



Projeto de Lei Municipal N°__ 2025
De 01 de agosto de 2025.
(Autoria do Executivo)

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, edá outras providências. "

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à Educação e Viação e Obras Públicas nas unidades de atendimentos e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem



de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:

I - Ensino Fundamental (completo e incompleto) R\$ 50,00;

I - Ensino Médio completo R\$ 75,00;

III - Ensino Superior - R\$ 100,00.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, emde de 2025.

Vilson Biquelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - DO CARGO E DAS VAGAS:

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA, PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS, PROFESSOR PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**:

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
02	Professor Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
03	Professor para a Área das Linguagens	Licenciatura em Letras (Português)	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.
04	Professor Educação Física	Licenciatura em Ed. Física com Registro no CREF - (Conselho Regional de Educação Física)	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Escolas localizadas na zona rural.
05	Professor Língua	Licenciatura em	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Escolas



	Estrangeira Inglês	Letras/Inglês				localizadas na zona rural.
06	Professor para a Área da Matemática	Licenciatura em Matemática	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.
07	Professor para a Área das Ciências Naturais	Licenciatura em Ciências Naturais	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.
08	Professor Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede
09	Professor para a Área de Ciências Humanas	Licenciatura em História e/ou Geografia	R\$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.

NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E BIBLIOTECÁRIO - PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	R\$ 7.793,75	40h	Cadastro Reserva	Sede
11	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no CRESS - (Conselho Regional de Serviço Social)	R\$ 6.705,76	30h	Cadastro Reserva	Sede



12	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)	R\$ 7.528,54	40h	Cadastro Reserva	Sede
13	Bibliotecário	Nível Superior Curso em Biblioteconomia e Registro no CRB (Conselho Regional de Biblioteconomia)	R\$ 5.695,76	30h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
14	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio Completo	R\$ 3.048,34	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Culene
15	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio Completo	R\$ 3.048,34	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Serra Dourada, Garapú e Culene.



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO- AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR e VIGILANTE ESCOLAR **PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
16	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 2.438,64	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
17	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 2.438,64	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu e Serra Dourada.
18	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte escolar	R\$ 3.251,53	40h	Cadasto Reserva	Sede, Matinha, Culuene e Garapu.
19	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 2.438,64	30h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO _ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS I, AGENTE DE SERVIÇOS II, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MOTONIVELADORA PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
----	-------	------------	-------------	----	-------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

20	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.932,71	40h	Cadastro Reserva	Sede
21	Agente de Serviços I	Ensino Fundamental Oncompleto	R\$ 1.932,71	40h	Cadastro Reserva	Sede
22	Auxiliar de Administração I	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.932,71	40h	Cadastro Reserva	Sede
23	Agente de Serviços II	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.088,59	40h	Cadastro Reserva	Sede
24	Operador de Máquinas I	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.088,59	40h	Cadastro Reserva	Sede
25	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.493,82	40h	Cadastro Reserva	Sede
26	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 3.596,72	40h	Cadastro Reserva	Sede

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 01 de agosto de 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º _____/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a conseqüente contratação das pessoas aprovadas.

Salienta-se que, com base nesta exigência, caso a lei seja aprovada, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar os cargos mencionados no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo.

Ademais, como se pode perceber, todos os cargos estão listados como cadastro de reserva, cujos contratos só serão formalizados na medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.

Esta medida é bastante eficaz para contratação de pessoal, a fim de preencher cargos em que há grande rotatividade de servidores, seja por licenças, afastamentos, férias, como por exemplo, professor e profissionais de saúde, uma vez que é difícil definir, previamente, o número de contratações a serem realizadas durante o ano, evitando-se, assim, a falta de profissional em posto de saúde ou em salas de aulas por longos períodos.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida salutar e de grande importância para o Poder Público.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal